

**XV ENCONTRO DE CIÊNCIAS DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO NORTE E
NORDESTE E PRÉ-ALAS DO BRASIL**

04 A 07 DE SETEMBRO DE 2012, UFPI, TERESINA-PI

**GT 24 – POPULAÇÕES TRADICIONAIS, PROCESSOS SOCIAIS E MEIO
AMBIENTE**

**TÍTULO: APROPRIAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS EM “TERRAS DE
HERANÇA”: O CASO DO TERRITÓRIO FAMILIAR DOS GOMES**

Autor

Alisson Assunção Silva

Universidade Federal do Ceará/UFC

E-mail: alisson_assuncao@hotmail.com

Comunidade do Bonitinho: “Terras de Herança”.

As reflexões apresentadas nesse artigo se baseiam, especialmente, em pesquisa etnográfica na comunidade de agricultores rurais conhecida pelo nome de Bonitinho, situada na região classificada como Sertões do Canindé, mais especificamente no município de Canindé-CE. Esse território é caracterizado por seus moradores como terras de herança. Nessa comunidade coexiste apropriação comum de recursos naturais pelos moradores como um todo, ou melhor, pela família extensa, e apropriação particular dos recursos naturais por parte das famílias nucleares, me refiro aqui, sobretudo, à produção agrícola de cada roçado composta predominantemente pelo cultivo do milho e do feijão.

Todavia existem outros recursos necessários à sobrevivência em tal comunidade que não consiste somente no cultivo do milho e feijão, complementando, assim, outros produtos que o território lhes oferece, tais como o manejo das fontes de água, extração de frutos, lenha, estacas, mel, e caça em áreas de caça. O usufruto do território está estritamente ligado com a ancestralidade do patriarca da família. Desta feita, os próprios moradores do lugar e seus circunvizinhos sabem quem pode utilizar o território para fazer as mencionadas atividades. Esses sujeitos constituem, grosso modo, os descendentes do “fundador” do lugar. Nota-se, portanto, o instrumental do parentesco e as relações de reciprocidade como chaves fundamentais para o estudo dessa territorialidade camponesa.

A comunidade pesquisada localiza-se nas adjacências do distrito de Monte Alegre, situado no município de Canindé, sertão central do estado do Ceará. O acesso se faz pela BR-020, adentrando na região de Japuaera por estrada carroçável até chegar em Monte Alegre, distrito do município de Canindé; então, segue-se em frente passando pela comunidade de Vazante e logo após chega-se à comunidade do Bonitinho. O trajeto é aproximadamente de 23 km. Existe outro trajeto que é, por sinal, mais utilizado pelos moradores da comunidade para ir e vir à cidade de Canindé; se procede pelo bairro São Mateus ainda no perímetro urbano de Canindé, onde, por estrada carroçável, chega-se a Nova Aurora e seguindo em frente, ao distrito de Monte Alegre,

moradores da comunidade é mediado por relações de parentesco, onde, de certa forma, todos têm algum laço consanguíneo ou de afinidade que os permitem distinguir quem é da comunidade e quem é estranho. Deste modo, existe algo de identitário que vai além da mera constatação de que cada ser nascido no Bonitinho pertence àquele território. O fato de pertencer ao território significa muito mais que simplesmente ter nascido na comunidade ou nela criado seus filhos. As primeiras visitas a campo já sugeriam que pertencer à comunidade significa, sobretudo, ser descendente de um fundador comum. A fala de Chiquito, morador do local, é bastante sugestiva:

Eu tenho uma beirinha bem ali. Dá pra fazer um lastrinho, um litro¹ de feijão, dois litros. Acolá foi meu avô que deixou de herança, bem acolá mesmo num tem papel² num tem nada. No tempo de minha véa [esposa] se aposentar teve um problema lá que eu levei o "INCRA"³. O cara que trabalha lá no sindicato veio aqui, ele disse: "leve o 'INCRA', não esqueça o INCRA". Quando eu cheguei lá [no sindicato] e mostrei os papeis: "esse INCRA é daquele terrenin lá, daquele serrote alto". A verdade é bom, né? Rapaz, sempre a verdade é na frente da mentira. Acolá num tem "INCRA" não, acolá é uma heranzinha que meu avô deixou que ele trabalhava lá. Agora nunca foi feita papel, ai morreu, a gente ficou por lá ainda, nós trabalha nela.

Observações preliminares dão indícios desse território abranger o que se poderia chamar de "terras de herança", ou seja, a formação de um campesinato em que o controle da terra, ao invés de ser gerido individualmente, é procedido através de normas estabelecidas pela comunidade, o que não raro, passa ao largo das normas estabelecidas pelo código legal em vigor (ALMEIDA, 1988), pois são normas construídas mediante as relações sociais estabelecidas pelos próprios grupos familiares residentes nesses territórios.

Análogo a outras configurações camponesas do nordeste (GODOI, 1993 e WOORTMANN, 1995) os moradores da Comunidade do Bonitinho relatam o pioneirismo de um ancestral comum como legitimador do território

¹ A expressão "litro" é comumente falada entre os agricultores e significa uma medida 605 m² de área, as dimensões de um litro é 5 x 25 braças.

² Escritura da terra.

³ Ao invés de falar do órgão estatal o "INCRA" citado pelo agricultor significa um atestado de posse da terra emitido pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais.

por eles utilizado. Note-se que apesar de ter direito a propriedade, inclusive jurídica, se for o caso, pela via da usucapião, ainda hoje não existe escritura jurídica do terreno. Os moradores, todavia, guardam em suas memórias o velho Chico Gomes (o patriarca da família) como o primeiro sujeito a se instalar naquele território camponês e nele constituir família. Esse fato é constitutivo do direito por eles exercido de cultivar no referido terreno ao longo das gerações.

O direito de uso no território dos Gomes.

A partir daqui irei explicar as diversas estratégias empregadas pelos moradores do Bonitinho para terem acesso à terra. São ações que apesar de chamá-las aqui de “estratégias”, não necessariamente fazem parte de um bojo consciente, uma preocupação imediata com a obtenção de terras ou conservação do patrimônio, pois não foi ressaltado por eles que o casamento entre primos, por exemplo, embora existente na comunidade, seja uma estratégia para a preservação da terra em âmbito familiar, ainda que este ou aquele procedimento redunde na preservação da terra enquanto patrimônio da família.

Certa vez em conversa com seu Zeca, morador do lugar, fiz a seguinte pergunta: “O senhor é da família dos Gomes?” O mesmo me respondeu dizendo que era **Gomes puro**. Apesar de já ter indícios na época em que o Zeca me respondeu isso, do que significava aquela afirmação, tempos depois, com exemplos de outros agricultores, percebi, com mais clareza o que significava ser um **Gomes Puro**. Foi nesse outro momento que pude constatar, ainda que provisoriamente, a base para a indivisibilidade da terra como patrimônio familiar, pois sendo da família dos Gomes, seu Zeca tem a permissão da própria comunidade para cultivar em terras que pertencem ao tronco familiar dos Gomes: são as chamadas **terras de herança**.

A terra dos Gomes compreende, pelos relatos dos moradores, aproximadamente duzentos hectares. Não há uma demarcação precisa do tamanho das terras, apesar de outrora ter ocorrido uma tentativa iniciada pelos próprios moradores locais, mas que se perdeu no tempo.



Figura 3 - Território dos Gomes: área onde se localizam os roçados.

Nessas terras segue-se um específico sistema de uso da terra. Utilizarei duas categorias na intenção de proporcionar uma melhor compreensão dos processos existentes na comunidade, para aquelas pessoas que não vivem no lugar, como nós mesmos.

Utilizarei as categorias “de dentro” e “de fora”⁴ porque em minhas estadias no lugar, identifiquei, entre os moradores, essa denominação nativa, compondo, portanto, expressão dos processos que apresentarei adiante. Minhas considerações foram feitas mediante perguntas do tipo: você planta onde? Qual é o seu roçado? Você nasceu aqui no Bonitinho ou é de fora? E também pelas observações que fiz a partir de conversas com as pessoas sem utilizar um questionário.

Utilizarei as categorias “de dentro” e “de fora” para referir-me, em outras palavras, ao que comentei na página anterior, quando Zeca afirmara⁵ que era **Gomes puro**⁶. Certamente aquilo não tinha conotação racista perante

⁴ Que ademais terem sido empregadas por alguns estudiosos do assunto, tais como: Emília Godói (1999).

⁵ Ou, também, outro agricultor, o Seu Zezé.

⁶ Não utilizarei o conceito nativo de **Gomes puro** para todo o Bonitinho por não ter observado nas outras famílias semelhante analogia, uma afirmação de “Rodrigues puro” ou “Carneiro puro”, por exemplo. Portanto apesar de observar semelhante processo de utilização e posse da terra por essas outras famílias predominantes que são “de dentro”, não poderia utilizar o conceito **Gomes puro** para referir-me às demais famílias, pois estaria assim abarcando como geral um conceito que no âmbito afirmativo, talvez, só exista em uma das famílias predominantes, ainda que se trate da família hegemônica.

os outros que não eram considerados “Gomes puro”, entretanto, exprimia, sobretudo, que era dono de terras no sentido camponês do termo, ou seja, uma condição para ser “liberto”: o que significa trabalhar a terra sob a sua coordenação e sendo auxiliado por seus filhos e esposa (WOORTMANN, 1997). O trabalho camponês caracteriza-se, sobretudo, por três fatores “que dizem respeito aos objetivos da atividade econômica, às experiências de sociabilidade e à forma de sua inserção na sociedade global” (WANDERLEY, 1996).

Dessa forma, o camponês, na medida em que calcula as consequências e as implicações que determinada atividade produtiva pode causar na produção de subsistência, está afirmando também, no plano da moral, a ordem familiar e sua viabilidade. E não ter que se submeter ao trabalho arrendado⁷ ou de diarista na fazenda de Vitório⁸, propriedade de terras vizinha a Comunidade do Bonitinho, é decerto a afirmação da viabilidade familiar. Os “de dentro” são as pessoas que fazem parte do tronco familiar dos fundadores da comunidade, seja por laços consanguíneos ou por afinidade (há diferenciações até mesmo entre os consanguíneos, posteriormente comentarei isso). Os “de fora” não fazem parte do tronco do velho Chico Gomes e, conseqüentemente, não herdam as terras da família, portanto, a diferenciação baseia-se no direito de herança daquelas terras.

Adoção e nomeação

Seu Francisco Gomes dos Santos, o fundador do Bonitinho, teve seis filhos: Assis Gomes, o primogênito; subseqüentemente, Raimundo Gomes, Joaquim Gomes, Josina Gomes, Vânio Gomes e Antônio Gomes, que é o filho caçula. Teve ainda um filho que apesar de não ser consanguíneo foi criado com a família desde pequeno, trabalhando e vivendo com os filhos do finado

⁷ O trabalho de arrendado pode ser uma relação entre os “de dentro” e o fazendeiro, a depender do contexto. Ao afirmar que os de dentro se aproximam desta concepção de não vinculação com o trabalho arrendado, estou me referindo principalmente ao plano do discurso desses camponeses. Mesmo que não se verifique no plano empírico.

⁸ Visando preservar a privacidade dos moradores da comunidade, alguns nomes inseridos nesse artigo são fictícios.

Francisco Gomes, chama-se Seu Carmélio (José Gomes da Rocha). Hoje com mais de 80 anos, seu Carmélio é um dos homens mais respeitados da comunidade e mantém laços de amizade com o filho caçula do fundador seu Antônio Gomes⁹.

É importante ressaltar que seu Carmélio é considerado irmão de seu Antônio Gomes, inclusive pelos filhos deste, ou seja, pelos próprios netos consanguíneos do fundador. Lembrando que o parentesco, por manifestar uma relação social, não deve ser empregado apenas no seu sentido biológico *de pai para filho consanguíneo* ou apenas entre parentes consanguíneos, mas que as relações de afinidade podem bem ultrapassar as relações estritas ao “vínculo de sangue” e construir socialmente quem é parente (neste caso irmão) e quem não é. E relações de casamento podem manifestar relações recíprocas. Desse modo, verifiquei que seu Carmélio tornou-se herdeiro do território dos Gomes no qual seus filhos e netos possuem roçado. A amizade entre o filho caçula do fundador e seu Carmélio é bastante firme. Seu Carmélio nomeou seu filho primogênito e atual presidente da “Associação da Fazenda do Bonitinho”, de Antônio Gomes da Rocha. Nota-se que os primeiros nomes fazem alusão ao nome de seu irmão adotivo Antônio Gomes dos Santos, da mesma forma, o nome do filho primogênito de Antônio Gomes dos Santos é José Gomes dos Santos, fazendo alusão a José Gomes da Rocha.

Desavenças e alianças

Os discursos dos agricultores não são homogêneos e podem manifestar confrontos até mesmo entre seus vizinhos ou parentes. Certa vez indaguei a um agricultor se ele trabalhava nas terras de herança (ele é o que poderíamos afirmar como “de dentro”). A sua resposta foi pelo menos intrigante: “esse negócio de herança você sabe como é, né?! É um querendo derrubar o outro”. O agricultor não quis aprofundar no assunto, todavia afirmou que planta no roçado de seu sogro que também se localiza na comunidade, o

⁹ Único filho atualmente vivo de Francisco Gomes dos Santos.

que ainda assim indicou um aspecto de reciprocidade entre parentes, apesar de prováveis conflitos, relacionados à posse da terra.

O convívio cotidiano das pessoas numa comunidade rural na proximidade das residências ou nos locais de trabalho (as roças) pode criar uma rede de solidariedade e tolerância para certos atos que em outros casos poderia redundar em brigas e mortes (COMERFORD, 2003). As questões de afinidade e de aliança, como os casamentos, ou filhos que brincam com filhos de outros onde todos eles são de alguma forma, parentes consanguíneos ou afins, as visitas nas casas, as conversas na bodega tomando cachaça ou no alpendre de uma casa à tarde, as celebrações religiosas e várias outras relações induzem ao ambiente de reciprocidade entre as pessoas. Entretanto seria ingênuo, ou *populista* para utilizar a expressão de Musumeci (1988), por parte do pesquisador, negar esses discursos outros, como esse que acabei de relatar, ou negar discursos e práticas que confrontassem essa rede de solidariedade que comumente se forma nesse tipo de comunidade rural, haja vista que “os parentes e familiares se desentendem, brigam e se afastam, tanto quanto se ajudam, frequentam e aproximam, demarcando e remarcando espaços e pertencimentos.” (COMERFORD, 2003 : 40).

Usufruto da terra

Antes de prosseguir faz-se necessário comentar um pouco mais sobre as pessoas que identifico aqui como “de fora”. Essas pessoas mantêm um contato de amizade perante os “de dentro”, de modo que a pessoa que não mora na comunidade à primeira vista não é capaz de fazer essa distinção, a não ser que pergunte se aquela pessoa herda terra dos fundadores ou não¹⁰, ou onde se localiza o seu roçado. Alguns parentes consanguíneos do fundador também podem ser considerados “de fora” nesses termos que indico aqui, como será visto adiante. Os “de fora” são geralmente trabalhadores, vindos de

¹⁰ O que no primeiro contato seria demasiado arrogante por parte do pesquisador.

outras comunidades, que não são do tronco familiar do fundador e que casaram com mulheres filhas de algum agricultor “de dentro”¹¹.

O agricultor Tibério é das “Vacas mortas”¹² e casou-se com uma mulher do Bonitinho. Eles têm seu *chão de morada* na comunidade onde criam seus filhos, porém esse agricultor não cultiva nas terras de herança da comunidade. Ele tem seu roçado numa fazenda vizinha, onde trabalha em regime de arrendamento. Apesar de possuir as terras de seu pai, o agricultor prefere produzir em terreno mais próximo de sua casa. Conversando com Ferreira (filho de Tibério) sobre a situação daquele agricultor, Ferreira afirmou que “o pai dele tem um terreno é lá na Vaca Morta, e ele não liga quase nada lá também, não trabalha por lá não (...) é longe, dá mais de uma légua ou mais, dá mais de uma légua. ‘Uma légua’ [em tom de ironia], dá muito mais de uma légua!”. Outro morador local, o seu George, também não nasceu na comunidade, e não faz parte do tronco familiar dos fundadores. Ele nasceu na Vazante onde seus antepassados possuem terras. Casou-se com uma mulher que faz parte de uma das famílias hegemônicas no Bonitinho. Seu George não cultiva nas terras de herança da família da sua mulher. O seu roçado fica na Vazante onde planta em terras de seu pai.

Teremos agora um relato detalhado¹³ dos direitos de uso do território comentado a partir de um morador do lugar, bisneto do patriarca da família dos Gomes. Atentemos em seu relato a situação de seu pai em relação aos direitos de uso do território:

É o seguinte: o pai, ele, só pode usar uma terra da parte dos Gomes dependendo da minha mãe. Por que ele já veio de uma família lá de longe e a minha mãe é que é dos Gomes, de dentro né. E assim ele só pode usar uma parte do meu avô [filho do patriarca da família] ou de um irmão da minha mãe que não esteja trabalhando. Quer dizer, o mesmo direito que um tio meu tem a minha mãe tem, né, por que são tudo irmão. Mas eles mesmos só podem, tipo assim: meu pai, meus

¹¹ Note-se que os “de fora”, definidos aqui para o bom entendimento do sistema, não são forasteiros. Os forasteiros não teriam motivos nem para construir casa no terreno dos Gomes ainda mais para fincarem roça em terreno da família.

¹² Nome de um território próximo do Bonitinho.

¹³ Minha inserção, na Comunidade do Bonitinho, data do ano de 2004. Desde então, tenho contato com os moradores do lugar. César é um dos que tenho mais intimidade e foi baseado nisso que optei, nesse artigo, por uma exposição detalhada do usufruto do território dos Gomes, em contraposição a uma exposição que contemplasse mais indivíduos, porém pecasse pela superficialidade.

tios, só podem usar se os mais véi num tiver mais trabalhando, tiver aposentado ou então se tiver uma terra sobrando. Ai eles podem conversar com um deles e dizer: “rapaz tu num tá mais trabalhando naquele canto onde tu trabalhava, num tá podendo mais trabalhar”, ai pega e toma de conta né. Que nem quando o pai Raimundo [filho do fundador Chico Gomes e pai de Auxiliadora, mãe de César] morreu, deixou uma parte pro Chico Estevam [genro de Raimundo e avô de César] das terras. Ai deixou uma parte pro Chico Estevam e essa parte do Chico Estevam tá ai ainda né, mas agora ele num tá podendo mais trabalhar. Que nem o pai que é genro né, *como se fosse um filho*, porque é casado com uma filha dele. Ele pode chegar e trabalhar lá, um dos filho do Chico Estevam. Isso já foi uma herança que a mãe Téta [avó de Cesar] pegou do pai Raimundo, essa parte ai.

Observa-se que os direitos de usufruto são constituídos a partir da consanguinidade ou afinidade aos descendentes daquele que assegurou o acesso à terra. Aos agricultores dispostos numa linha de descendência direta com o velho Chico Gomes, permite-se o trabalho na terra ou nos casos de incorporação como o relatado acima em que o agricultor nascido em comunidade distinta se casa com mulher de dentro. O respeito aos anciãos da comunidade é ressaltado e são eles que gerenciam o acesso aos roçados, levando em conta que não é só a ancianidade que influi nessa noção por eles respeitada, mas combinado a fatores genealógicos.

O que faz um morador advindo de comunidade distinta e casado com mulher *de dentro* plantar em roçado localizado em sua comunidade de origem ou em fazendas vizinhas, como arrendado ou diarista, não é motivado simplesmente pelo fato do território dos Gomes estar saturado, isto é, nos dias atuais, pouca terra para muitas famílias. Fatores como a proximidade entre casa e terra de trabalho têm de ser contemplado. Cite-se aqui o caso do velho Chico Estavam nascido no povoado da Vazante e casado com uma neta do patriarca Chico Gomes, o velho Chico Estevam passou a trabalhar no roçado de sua mulher após a união conjugal:

Eu: por que ele num fazia roçado no terreno da mãe dele?

César: porque era longe, ele veio da vazante pra cá né, ai ele tinha terra dele de herança por parte do pai dele né, e da mãe dele, só que era muito longe já que ele veio morar aqui no Bonitinho.

Outros fatores particulares fazem parte do rol de motivos para utilizar, preferencialmente, determinado território:

Antigamente o pai plantava aqui no vovô há uns, deixa eu ver aqui, acho que há uns oito anos atrás ou mais, plantava aqui. Ai foi o tempo que nos passamos a trabalhar na fazenda ai nunca mais ele mexeu, só por lá mesmo a gente mexe né, na fazenda.

Vemos aqui o caso esporádico de Toinho ter arranjado serviço na fazenda vizinha a sua moradia, portanto, em roçado mais próximo fez com que decidisse suspender o cultivo em terras de seu pai, mesmo que temporariamente, tendo em vista que atualmente trabalha na terra de outro. Vejamos que a conexão casa e roçado é imprescindível, por conta, inclusive, da possibilidade material de exercer o trabalho agrícola, evitando, sempre que possível, o maior desgaste físico:

É por que aqui macho, ele prefere plantar lá por que tem terra melhor e é mais fácil lá por que nos vive trabalhando por lá todo dia, ai se fosse fazer um roçado aqui ai num consegue nem trabalhar lá nem aqui. O pobre se ele planta um pouco, ele só consegue alimpar um pouco se ele plantar muito ele num alimpa nem um nem o outro. É melhor ficar só num canto. Se ele for fazer dois roçado, vamos supor se ele for fazer 10 litro de milho aqui e 10 ali em cima, é muito melhor ele plantar só lá, por que ele ia mexer num canto e noutro só crescendo o olho num ia fazer em canto nenhum. Tem é muitos herdeiro que tem onde trabalhar, mas sabe que ele tem parte ali ele fica mexendo e num faz nada, mexendo lá mexendo, só pra fazer raiva aos irmão e não consegue fazer nada só pra tá “empaiando” [enganando] e fazendo fofoca, tem é muitos.

Foi dito nesse artigo que Francisco Gomes dos Santos teve seis filhos, dentre esses, Raimundo Gomes. Ao relatar sobre os direitos de descendência decorrentes de sua própria condição de bisneto de Raimundo, César explica, retomando sua própria genealogia, quem pode usar a terra e quem são os mediadores, os indivíduos que tem a autoridade para decidir quem cultiva e quem não cultiva em terreno familiar:

O Chico Gomes deixou pro Raimundo, o Raimundo deixou pros filhos dele e agora os netos do Raimundo que estão trabalhando né. Ai o pai como ele é uma pessoa lá de longe ai ele pode trabalhar com essa parte ai, por que ele é casado com a minha mãe e ela mesmo não vai trabalhar na roça ai o pai vai trabalhar né. Como se o pai fosse um filho dele, do Chico Estevam né. E outra coisa, um lá de longe, que num seja casado ou que num seja parente nenhum dos

Gomes, ele pode chegar, *se tiver uma amizade*, e pedir pra qualquer um dos Gomes aquela parte ali, pode arranjar um ano pra trabalhar, dois. Mas não documento! [direito de herança], porque não tem parte, tem assim por que só faz: “eu num estou usando essa terra, planta ai pra nós dois”. Ai pode usar qualquer pessoa, mas só nessa parte ai.

A demarcação das áreas passíveis de roçado, por cada descendente, é comumente orientada a partir dos seis filhos do patriarca, desta feita fala-se no terreno do Raimundo, no terreno do Antônio, da Josina, do Vânio etc. Para entendermos como está delimitado o roçado de cada um devemos entender que Chico Gomes décadas atrás quando decidiu cercar um terreno suficiente para si e para seus filhos, antes de morrer delimitou, ordenando o roçado de cada filho seu. Desta feita seus filhos cercaram o roçado que a cada um pertencia individualmente. Dividido o terreno em seis partes:

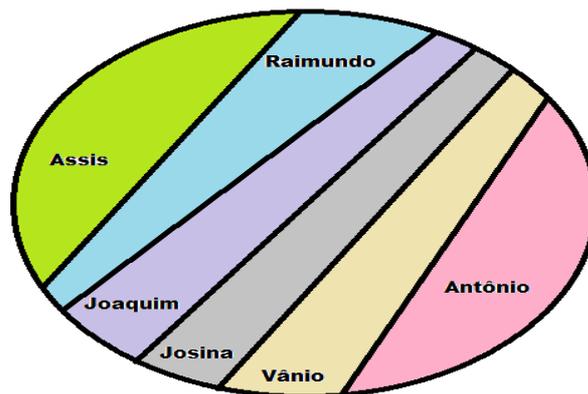


Figura 4 – Imagem meramente ilustrativa para explicar a herança do Patriarca da família aos seus filhos.

A imagem acima visa explicar como se procedeu à herança de Chico Gomes aos seus seis filhos. Todos receberam partes com dimensões equivalentes. Desta feita, além da totalidade do terreno que compõe hoje o território dos Gomes ter sido cercada por Chico Gomes ainda em sua juventude, antes de morrer o próprio Chico Gomes tratou de indicar a parte correspondente a cada filho seu. Ocorre que todos os filhos atualmente estão

falecidos¹⁴ e os agricultores que cultivam em seus respectivos terrenos são os seus filhos e netos.

Verifiquei, portanto, que na Comunidade do Bonitinho a política de cercamento amplamente exercida naquela região na época em que Chico Gomes cercou aquele território, onde anos depois ficou conhecido como Bonitinho, não findou, todavia, modos outros de apropriação da terra. Os filhos dos filhos, ou seja, os netos de Chico Gomes plantam no terreno delimitado de seus pais, mas não existe a política de cercamento entre os indivíduos da terceira geração. Todos sabem o local de roçado de cada um, que pode ser modificado, quando se pretende deixar a terra “descansar”, pode ser modificado respeitando os espaços de cada um dentro do território mais amplo.

Alisson: me diz uma coisa sobre essa terra que o Raimundo deu para os seus filhos de herança né, esse terreno é cercado e cada um tem o seu pedaço lá cercadinho?

César: Não. É cercado só a parte que era do Raimundo Gomes e o que ele deixou pros filho dele num é cercado não. É cercado o que era do Raimundo, todinho. [Dentro do terreno do Raimundo, por sua vez] num tem cerca não, é tudo aberto pros filhos, cada qual tem sua parte de trabalhar.

Dentro do terreno do Raimundo, por exemplo, apesar de não existir cerca que delimite os espaços de pertencimento de cada filho seu, é sabido por todos os irmãos a herança que ficou para cada um. Esses espaços são reforçados pela memória transmitida a cada geração e pelo respeito aos mediadores do trabalho na terra que no presente é composto pelos netos de Chico Gomes, senhores e senhoras com idade avançada, geralmente aposentados, que estão, gradualmente, deixando o roçado e autorizando a posse para seus filhos.

(...) os fi do ti hélio podem plantar naquela parte que pertence ao ti hélio, os fi da mãe Téta pode plantar naquelas partes que pertence a ela. Eu quero plantar na parte do ti hélio o ti hélio não tá plantando na

¹⁴ O último a morrer, importante ancião com quem tive a oportunidade de conversar, foi Antônio, falecido em 2009.

parte dele, eu vou pedir a ele, se ele liberar eu planto se ele não liberar, eu não planto não. Ai na parte do meu vô [Chico Estevam] tá lá desocupada se eu quiser plantar eu vou.

Alisson: se tu quiser plantar no terreno dos Gomes tu vai?

César: na parte da Mãe Téta [avó de César] eu vou por que tá lá desocupado. Eu como bisneto do Raimundo Gomes se eu quiser plantar lá eu planto, se eu achar uma parte de qualquer um dos herdeiros desocupada se eu chegar e disser: “ti hélio tu num tá trabalhando nessa parte, ai eu vou plantar um roçadin pra mim”, ai ele libera. Pra qualquer um: no ti cinésio, no ti Zeca. Eu já plantei até uma vez na parte do ti Zeca era um roçadin bem pequenininho lá no arisco “ti Zeca eu vou plantar esse pedacin aqui”, Z: pode plantar eu não vou trabalhar esse ano ai”.

Alisson: mas tu tem de pedir autorização sempre?

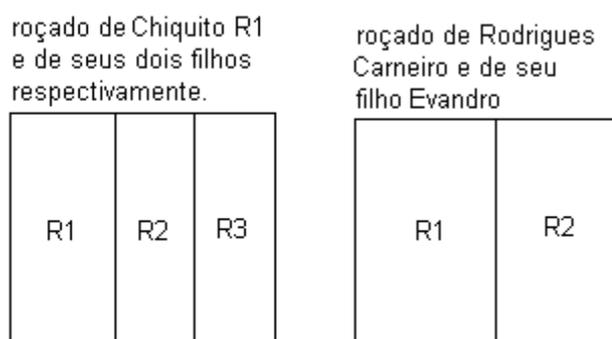
César: É, a qualquer um deles, num posso chegar lá e meter a cara não. O cabra pede por que se eu fosse meter a cara talvez pudesse até plantar, mas é bom avisar a eles por que a gente já sabe que pertence a eles né de herança. Por que lá futuramente pode ser da gente, assim como eles receberam do pai deles né.

Essas diferenciações no referente ao direito de usufruir das terras de herança não são exclusividade da comunidade do Bonitinho. Processos análogos existem por todo o Brasil. Um caso exemplar é a comunidade de Olhos d’Água, estudada por Lídia Soares (1987), na qual a autora identifica que a diferenciação no uso das terras de cultivo expressa, também, uma diferenciação social:

É necessário salientar que só as pessoas consideradas das duas famílias fundadoras de Olhos d’Água têm o direito à posse no terreno de brejo [...] Uma pessoa considerada ‘de fora’ da comunidade, ou melhor, que não seja descendente das duas famílias [...] fundadoras só poderá usufruir de terreno de chuva, se for aceito pela comunidade, e não terá nenhum direito sobre o terreno de brejo (SOARES apud WOORTMANN, 1995: 255).

Se a diferenciação no uso da terra se dava no âmbito de utilizar as terras de brejo para quem era “de dentro” e somente as terras de chuva para quem era “de fora”, na comunidade do Bonitinho essa diferenciação se dá, devido à carência de terras disponíveis, na legalidade de usar as terras da família, que seriam para os “de dentro” ou **Gomes puro**. Os “de fora” apenas moram na comunidade, mas não cultivam nas terras da família e trabalham em outras terras, sejam como arrendados em fazendas ou em terras de suas famílias em outras comunidades vizinhas.

Certa vez, na Comunidade do Bonitinho, um agricultor afirmou que concedeu a dois de seus filhos trabalharem no seu roçado. Os outros dois mais velhos tinham partido para São Paulo. Na construção social da comunidade este agricultor, neto do fundador Chico Gomes, tinha a posse de um terreno no qual cedia parte do espaço para estes seus dois filhos mais novos que são solteiros. O segundo exemplo é o de Antônio Rodrigues, agricultor que cedeu parte de seu roçado a Evandro, seu filho caçula que é casado (o filho mais velho deste agricultor tinha emigrado para São Paulo).



Note-se que o terreno, apesar de pertencer ao pai, está dividido em roçados nos quais seus filhos trabalham e produzem para garantir o consumo alimentar de sua família (no caso de Evandro), ou para juntar dinheiro com a venda do excedente da produção de milho e feijão para construir casa na própria comunidade, no caso dos filhos solteiros de Chiquito ou mesmo de Evandro, num passado não tão distante. Vemos que outras medidas expostas nesse artigo como a distinção dos “de dentro” e os “de fora”, visam de certo modo à manutenção do patrimônio familiar, ao evitar uma total fragmentação do terreno que ocasionasse uma saturação da terra. Portanto, as distinções no usufruto da terra permitem, nas atuais condições, a reprodução social da comunidade.

O fato de os “de dentro” terem acesso às terras de herança não lhes impede de cultivar nas terras do fazendeiro vizinho. Existem casos de agricultores plantarem milho e feijão em dois roçados: em terreno próprio e na fazenda vizinha. Isso vai depender, é claro, da quantidade a ser produzida por cada agricultor, de um ano que seja mais “chuvoso” ou mais “seco”, ou mesmo da intenção de deixar suas terras descansarem por mais tempo, se possível

for. Entretanto, o fato de ter a posse de algumas tarefas¹⁵ de terra, decerto é motivo de orgulho para qualquer trabalhador rural. Certa vez indaguei para um agricultor “de dentro” se ele trabalhava como arrendado. Ele prontamente me respondeu que “lá era homem para trabalhar de arrendado”, destacando a posse de roçado próprio.

A mulher também herda a terra, ainda que não trabalhe sobre a mesma, pois como foi visto acima, o filho de uma mulher “de dentro” pode cultivar nas terras do fundador. Verifica-se então que a herança vem tanto para o homem como para a mulher, ainda que o uso para o trabalho seja apenas para os homens. Na terceira geração pós Chico Gomes, ou seja, na geração dos seus bisnetos, a terra limitada fez com que a maioria dos filhos destes não tenha roçado próprio, apenas trabalhando no roçado do pai ou do avô, e aos homens “de fora” que casam com mulheres “de dentro” não é conveniente trabalhar nas terras de Chico Gomes.

Entretanto essas estruturas não devem ser encaradas como se cristalizadas fossem. Em casos limites de precisão e necessidade o homem “de fora” solicita permissão para cultivar no escasso terreno dos Gomes, prevalecendo à lógica da dádiva e da afinidade. Mas esse procedimento deve ser evitado sempre que possível. Muitos dos filhos destes homens acabam desempenhando a atividade agrícola em fazendas vizinhas ou em terras de antepassados da linhagem paterna, ou mesmo, não querem trabalhar na agricultura. Sem perspectiva de exercer a atividade agrícola procuram trabalho nas grandes metrópoles do país.

Assim como em outras configurações camponesas, e indígenas, o território, para além do caráter afetivo de forte ligação com o sujeito, é condicionante de “específicos mecanismos de produção e reprodução social” (SILVA, 2005:43). É importante ressaltar que o sistema de herança das sociedades camponesas, que parece conter distinções hierárquicas entre os indivíduos, o que certamente também contém, são estratégias para sobrevivência da própria comunidade na intenção de garantir sua reprodução social. Caso não existissem sistemas específicos de sucessão e herança e as

¹⁵ Tarefa é uma medida de terras: um hectare (10.000 m² de área) equivale a três tarefas.

terras fossem divididas em partes iguais entre todos os parentes de forma individualista e indistinta, o tamanho reduzido das terras dessa comunidade não supriria a demanda, ocasionando o esfacelamento da reprodução social e, por que não dizer, da própria comunidade.

Falar em terras de herança hoje nas imediações da região estudada, incluindo-se aí a comunidade do Bonitinho, é falar de um território tradicionalmente composto de “soltas” para um território demarcado, cercado e, portanto, limitado onde possíveis mudanças ocorreram no modo de produzir e nas estratégias para manter a terra como patrimônio familiar.

Observei também que em gerações passadas quando a terra era mais abundante, algumas pessoas que hoje seriam consideradas “de fora”, eram bem vindas para trabalhar na terra das famílias em caso de matrimônio com alguma mulher “de dentro”, portanto, no período em que o território delimitado da Comunidade Bonitinho comportava a todos no roçado o fato de o homem “de fora” trabalhar sobre ela não era considerado vexatório para estes.

Portanto o caráter geracional, histórico e o modo como esses agricultores se relacionam com a “sociedade global” (Wanderley,1996), interferem, modificam e reatualizam práticas

Bibliografia:

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. “Terras de preto, terras de santo, terras de índio: posse comunal e conflito”, **Humanidades**, ano IV, n° 15, Brasília, Unb, pp. 42-8, 1988.

_____ **Os quilombos e a base de lançamento de foguetes de Alcântara: laudo antropológico.** Brasília: MMA, 2006.

AUGÉ, Marc. (Dir.). **Os Domínios do Parentesco: filiação, aliança matrimonial e residência.** Edições 70, Lisboa, 1978.

BOURDIEU, Pierre. **O Senso Prático.** Editora Vozes, São Paulo, 2010.

CÂNDIDO, Antônio. **Os Parceiros do Rio Bonito.** Duas Cidades, São Paulo, 1964.

CLIFFORD, James. **A experiência etnográfica: antropologia e literatura no século XX**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2011.

COMEFORD, John. **Como uma família: sociabilidade, territórios de parentesco e sindicalismo rural**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 2003.

GEERTZ, C. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

LEACH, Edmund. **Sistemas Políticos da Alta Birmânia** – São Paulo: EDUSP, 1996.

LIMA, Roberto Cunha. **Nas Trilhas do Tempo: No Mundo de Campo Redondo** (dissertação de mestrado). São Paulo, Universidade de Campinas, Departamento de Antropologia, 1997.

MAUSS, M. “Ensaio sobre a dádiva, forma e razão da troca nas sociedades arcaicas”, in **Sociologia e antropologia**, com uma introdução a obra de Marcel Mauss, de Claude Lévi-Strauss. São Paulo: EPU/Edusp, vol.II, pp. 207-231, 1974a.

MENDRAS, Henri. **Sociedades Camponesas**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1978.

MUSUMECI, L. **O mito da terra liberta**. São Paulo: Vértice/Anpocs, 1988.

CARDOSO DE OLIVEIRA, R. **O trabalho do antropólogo**. Brasília: paralelo 15 – Editora Unesp, 2000.

PIETRAFESA DE GODOI, E. **O Trabalho da memória: cotidiano e história no sertão do Piauí**. Campinas, SP : Editora Unicamp, 1999.

PIETRAFESA DE GODOI, E. O sistema do lugar: história, território e memória no sertão. In: **Além dos territórios: para um diálogo entre a etnografia indígena, os estudos rurais e urbanos**. NIEMEYER, Ana Maria; GODOI, Emília Pietrafesa (Org). Campinas-SP: Mercado de Letras, 1998.

PINTO, Augusto César Magalhães. **Viagem pela História de Canindé: Ensaio cronológico e iconográfico**. Instituto Memória de Canindé, 2003.

SILVA, Isabelle Braz P. **Vilas de índios no Ceará Grande: Dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2005.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. **Raízes Históricas do Campesinato Brasileiro**. XX. Encontro Anual da ANPOCS. GT 17. Processos Sociais Agrários. Caxambu, MG. 1996.

WELCH, Clifford Andrew... [et al.]. **Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas, v.1**. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF. Núcleo de Estudos agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

Wolf, Eric. **Sociedades Camponesas**. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

WOORTMANN, Ellen. "O sítio camponês", **Anuário antropológico/83**. Fortaleza/Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, pp. 164-203, 1983.

_____. **Herdeiros, Parentes e Compadres. Colonos do Sul e Sitiantes do Nordeste**. São Paulo-Brasília, Hucitec/EdUnb, 1995.